



**PARECER ÚNICO Nº 0335617/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00060/1978/026/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação – RENLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PROCESSO:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga (captação subterrânea - poço tubular)	15136/2015 (Renovação)	Renovada automaticamente até análise
Outorga (captação subterrânea - poço tubular)	15137/2015 (Renovação)	Renovada automaticamente até análise

<b>EMPREENDEDOR:</b> FMC Química do Brasil Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.136.367/0005-11	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FMC Química do Brasil Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.136.367/0005-11	
<b>MUNICÍPIO:</b> Uberaba/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b>	<b>LAT/Y - 19° 58' 52,59"</b> <b>LONG/X - 47° 53' 4,93"</b>	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão da Conquistinha	
<b>UPGRH:</b> GD8	<b>CURSO MAIS PRÓXIMO:</b> Córrego da Gameleira	
<b>CÓDIGO:</b> C-04-14-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Fabricação de agrotóxicos e afins	<b>CLASSE:</b> 5
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas	<b>REGISTRO:</b> CAU A35439-2	<b>RRT:</b> 4187961
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 122506/2018		<b>DATA:</b> 10/12/2018

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Ilídio Lopes Mundim Filho	1.397.8515	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único (PU) é subsidiar a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por meio da Câmara de Atividades Industriais – CID, quanto ao pedido de Renovação de Licença de Operação (RevLO) para o empreendimento FMC Química do Brasil Ltda., para a atividade de “fabricação de agrotóxicos e afins” (código: C-04-14-6, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017), com área útil de 1,41 ha (potencial poluidor geral: G / porte: M / classe: 5).

O empreendimento possuía a RevLO nº 073/2010, concedida na 66ª Reunião Ordinária da URC COPAM TM/AP e válida até 14/05/2016. O empreendedor formalizou o processo administrativo (PA) nº 60/1978/026/2015, em análise neste PU, em 02/12/2015 (data do Recibo Provisório), 164 dias antes do vencimento da licença anterior, portanto, goza de revalidação automática da mesma, até manifestação do órgão ambiental sobre a revalidação.

Através de ofício protocolado em 05/04/2018 (protocolo R65060/2018), o empreendedor manifestou interesse pela migração do processo para a DN COPAM nº 217/2017, seguindo com a recaracterização da atividade através do preenchimento do FCE Eletrônico.

No dia 07/12/2018, foi realizada vistoria na empresa, acompanhada pelo Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, Mauro Henrique Dourador de Salles, pela Analista Ambiental, Kelly Cristina de Araújo Klock, pela Consultora Ambiental, Rafaela Vilas Boas, e pela Engenheira Ambiental da consultoria, Marcela Galdino, gerando o AF nº 122506/2018, elaborado em 10/12/2018.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi o estudo exigido no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOB) – documento 0815872/2015 – para a análise do processo. A Responsável Técnica pelo estudo é a Arquiteta, Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas (RRT nº 4187961).

O OF. SUPRAM/TMAP Nº 3647/2018 (documento 0870590/2018), de informações complementares, foi recebido no endereço de correspondência em 25/01/2019. Os protocolos das informações solicitadas aconteceram nos dias 26/03/2019 (protocolo R0040913/2019) e 17/04/2019 (protocolo R054389/2019).

Vale observar que o empreendimento possui o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

As informações contidas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais, das informações complementares apresentadas e da vistoria feita no empreendimento.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se na Avenida Antônio Carlos Guillaunon, nº 25, no Distrito Industrial III de Uberaba/MG (coordenada de referência: 19º 58' 52,59"S e 47º 53' 4,93"O).

O início da operação se deu em 04/12/1979 e, atualmente, ocorre em 2 turnos de 8 horas cada, 22 dias/mês, 12 meses/ano. No primeiro semestre do ano, às vezes, apenas 1 turno é realizado.

A empresa conta com, aproximadamente, 97 colaboradores e opera, atualmente, as plantas: HCS (de herbicida), Inseticida CE, Inseticida FW1 e Inseticida FW2. Algumas plantas encontram-se desativadas, com os prédios lacrados, porém ainda armazenando equipamentos, são estas: a HWP, a Inseticida GR e a Inseticida WP. A planta HFW está hibernada (podendo voltar a operar a qualquer momento).

O Quadro 01 ilustra os agroquímicos produzidos no ano, por planta, e os números de seus registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Quadro 01 - Agroquímicos produzidos em 2018 e seus registros**

Área	Produto	Registro - MAPA
HCS	GAMIT 360 CS	01798
	REATOR 360 CS	01109
	AFFINITY 400 EC	001007
	AURORA, 400 EC	
	GAMIT, 50 OEC	01428691
ICE	CAPTURE 400 EC	00337
	CAPTURE, 100 EC	013207
	FURY 200 EW	07098
	HERO, 380 EC	16812
	MARSHAL STAR, 700 EC	11808
	MUSTANG 350 EC	006107
	PROSTORE 25 EC	04098
	TALISMAN, 200 EC	018107
	TALSTAR 100 EC	01578899
	CAPTURE, 100 EC	013207
	DIMEXION, 400 EC	01808701
	FURY 40 EC 200 L	10599
	MALATHION, 1000 EC	0418705
IFW	AUTHORITY, 250 SC	08212
	BATTLE, 584 SC	005907
	Impact 125 SC	02005
	LOCKER, 425 SC	14211
	MARSHAL	03408
	PICUS, 600 FS	3310
	ROCKS, 300 FS	09411



	ROVRAL SC, 500SC	02208591
	RUGBY 200 CS	07008
	SPONSOR, 250 SL	04909
	VINCIT, 50 SC	015307
	NEXIDE, 150 CS	05504
<b>IPO</b>	ACCURATE, 600 WG	05208
<b>TURBINE</b>	TURBINE 500 WG	05705
<b>ISTAR</b>	PERMIT STAR, 800 LS	01707
<b>HFW</b>	AUTHORITY, 4X5L#PRY, AGRICOLONIAL	08212
	BORAL 500 SC 15X1 L #FMC COL	07495

Fonte: Informação enviada por e-mail em 10/12/2018

Todas as plantas são cobertas, fechadas nas laterais, possuem pisos impermeabilizados, com canaletas e diques para contenção dos efluentes industriais.

De acordo com informações prestadas, em 2017, foi produzido um volume total de 24.426.280 L de produtos; em 2018, até novembro, foi produzido um volume de 23.157.572 L e estimada a produção de 2.646.395 L em dezembro, fechando o ano com uma produção total de 25.803.967 L.

O terreno da empresa possui área total de 107.252 m<sup>2</sup> - 10,7252 ha – conforme matrículas nº 28.500, nº 44.814 e nº 13.252 – área útil de 1,411935 ha e área construída também de 1,411935 ha. As vias internas eram compostas por piso de concreto, estavam bem sinalizadas e em boas condições de tráfego. Por todo o terreno, e nos galpões, foram visualizadas placas de sinalização, informação e indicação.

Também foram visualizados: estacionamento; portaria com controle de acesso; área administrativa; vestiários; e refeitório.

As matérias primas, insumos e produtos da FMC são armazenados, por questões de segurança, fora do empreendimento, pela empresa Bravo Serviços Logísticos. São transportados pelas empresas: Bravo Serviços Logísticos, que possui LAS/Cadastro nº 18867177/2018, válido até 27/08/2028, para transporte rodoviário de produtos perigosos, Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA e LOC nº 14/2015, para comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, concedida pelo COMAM de Uberaba, e válida até 17/09/2019; Naturallog Transportes, que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA e a Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento nº 57000286, fornecida pela CETESB; Trans face Transporte, que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA e LO nº 27004759/2019, para comércio de combustíveis e lubrificantes, concedida pela CETESB, e válida até 23/05/2021; Henrique Stefani Transporte e Logística, que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA; Transporte Luft, que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA e LO nº 32008809/2017, para depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis, concedida pela CETESB, e válida até 11/07/2021; e Transportadora Savo, que também possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA.



Na empresa existem, ainda: 1 gerador de contingência movido a diesel; 2 compressores, 1 secador; 1 filtro (a água de purga, após passar pelo filtro, é descartada em uma canaleta de água pluvial); 2 contentores em área coberta (um contendo óleo lubrificante usado, recolhido pela Petrolub, e outro, de 1.000 L, contendo óleo diesel, ambos sobre diques de contenção); 2 tanques, em área descoberta, contendo “solvente verde”; e um grande tanque armazenando água do sistema de combate a incêndio.

Não existem mais torres de resfriamento (foram visualizadas 2 inativas, agora são utilizados chillers), nem caldeiras no empreendimento. Também foram visualizados 2 tanques, atualmente vazios, de 16 e 20 m<sup>3</sup>, que antigamente armazenavam óleo diesel.

Em várias partes do terreno foram visualizados equipamentos para combate a incêndio, lixeiras identificadas para separação dos resíduos sólidos e kits de emergência ambiental.

A empresa possui o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB nº 061248, válido até 23/09/2019, para área de 14.119,34 m<sup>2</sup>.

De acordo com informações prestadas pelos acompanhantes da vistoria, a frota de veículos da empresa é terceirizada.

A empresa possui a certificação ISO 9.001:2015 para manufatura de produtos agrícolas químicos.

### **3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno encontra-se no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades, com potencialidade baixa de ocorrência das mesmas, fora de terras indígenas ou de quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e fora dos sítios Ramsar.

O empreendimento também não está inserido em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.

### **4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

A água para incorporação aos produtos, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração e consumo humano provém de 2 poços tubulares existentes no empreendimento (com horímetro e hidrômetro, segundo informações), que possuem os processos nº 15136/2015 e nº 15137/2015, para renovação das portarias (renovadas automaticamente até a finalização da análise).



## **5. RESERVA LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)**

Trata-se de um empreendimento em área urbana, portanto, não possui Reserva Legal. No terreno também não existem Áreas de Preservação Permanente – APPs.

## **6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

O empreendimento já se encontra instalado e nenhuma AIA foi requerida neste processo, portanto, esta seção não se aplica.

## **7. COMPENSAÇÕES**

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, por não estar instruído com EIA/RIMA.

As compensações por intervenção em AAP, por supressão de árvores isoladas, ou espécies protegidas, ou por supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica não se aplicam ao presente caso.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Nesta seção serão apresentados os principais impactos negativos gerados pela operação da atividade. Como impactos positivos, é possível citar a geração de empregos e o recolhimento de impostos em favor do Município e do Estado.

### **8.1 Resíduos Sólidos e Oleosos**

Em relação aos resíduos sólidos gerados no empreendimento: os materiais contaminados, considerados resíduos perigosos, são mantidos em galpão coberto, fechado lateralmente, com piso impermeável e enviados para incineração, na empresa Inca, 3 vezes por semana; os produtos não conformes (vencidos) e EPIs usados também são enviados para incineração, conforme informações prestadas; os recicláveis (sucata de barrica, sucata metálica, plástico e papelão) são mantidos ao ar livre e recolhidos pela empresa MG Recicla; os orgânicos e um tipo de plástico não reciclável são mantidos em caçambas (diferentes), ao lado da caçamba de sucata metálica, e dispostos no aterro da Soma Ambiental; a gordura, retirada da caixa de gordura do refeitório, também é destinada à Soma Ambiental.

A empresa Embafac Comércio e Indústria de Embalagens recolhe tambores, bombonas e containers contaminados no empreendimento para recuperação.



A empresa JB Madeiras e Reciclagem recolhe as sucatas de madeira (pallets não contaminados) para trituração, estocagem e comércio.

Conforme já comentado em seção anterior, o óleo lubrificante usado no empreendimento é armazenado em bombona sobre bacia de contenção, em área coberta, e recolhido posteriormente pela empresa Petrolub para rerrefino.

As empresas: Inca, Global Ambiental, Embafac, Petrolub e JR Hidrojateamento e Saneamento, efetuam o transporte de resíduos perigosos gerados na empresa, sendo licenciadas para tal atividade.

No Anexo VI das informações complementares protocoladas sob nº R0040913/2019, em 26/03/2019, foram apresentadas as cópias das licenças ambientais tanto das empresas que transportam, quanto das que destinam os resíduos gerados no empreendimento, bem como os respectivos certificados de destinação.

No mesmo galpão onde são armazenados os resíduos perigosos, foram visualizados também alguns insumos e local para descarte de pilhas e baterias. As lâmpadas queimadas, pilhas, baterias e resíduos eletrônicos gerados no empreendimento são enviados para a área de transbordo da Soma Ambiental ou para a empresa Witzler do Brasil para reciclagem (cópias das licenças ambientais e certificados de destinação no Anexo VII do protocolo R0040913/2019).

A empresa também possui parceria com o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV – no que tange ao recebimento de embalagens vazias provenientes dos clientes (logística reversa). Foi apresentado, inclusive, um Termo de Declaração do Instituto atestando tal associação.

Na data da vistoria, a empresa passava por algumas reformas (melhoramentos nas estruturas). Os entulhos estavam sendo armazenados em caçambas e seriam destinados ou para a empresa Ambitec Gestão de Resíduos, ou para a empresa Soma Ambiental (através de transportadores terceiros). Cópias das licenças ambientais e dos certificados de coleta, transporte e destinação dos resíduos encontram-se no Anexo VIII do protocolo R0040913/2019.

Vale observar que a ABNT NBR 12.235:1992 dispõe sobre armazenamento de resíduos sólidos perigosos, contendo diversas recomendações sobre vários aspectos da atividade. A norma coloca que:

*Os contêineres e/ou tambores devem ser armazenados, preferencialmente, em áreas cobertas, bem ventiladas, e os recipientes são colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. A área deve possuir ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados. Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados. A disposição dos recipientes na área de armazenamento deve seguir as recomendações para a segregação de resíduos de forma a prevenir reações violentas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros. Em alguns casos é*



*necessário o revestimento dos recipientes de forma a torná-los mais resistentes ao ataque dos resíduos armazenados.*

*Os contêineres e/ou tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada; dependendo das características dos resíduos a serem armazenados, devem ser de material compatível ou ter recebido algum tipo de revestimento ou impermeabilização, de modo a evitar reações indesejáveis e consequentes danos; quando contendo resíduos, devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja adição ou remoção; não devem ser abertos, manuseados ou armazenados de modo a possibilitar o vazamento do material ou, ainda, seu rompimento ou dano; as operações de transferência, armazenamento, adição, retirada, abertura e fechamento destes recipientes contendo resíduos corrosivos, tóxicos ou, sob qualquer outro modo, nocivos ao homem, devem ser executadas com pessoal dotado do Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado; devem ser dispostos na área de armazenamento, de tal forma que possam ser inspecionados visualmente; cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries; e deve ser armazenado em sua área específica de acordo com as características de compatibilidade dos resíduos.*

**Todas estas condições devem ser atendidas durante toda a operação do empreendimento.**

## **8.2 Ruídos**

Os ruídos no empreendimento provêm da movimentação de veículos e maquinários.

Um dos programas de automonitoramento determinados no Anexo II do Parecer Único (PU) nº 111876/2010 (da RevLO nº 073/2010) foi o de ruídos, com frequência anual.

A Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, alterada em seu artigo 2º pela Lei 10.100/1990, dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e coloca:

*Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que:*

- I - atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB(A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;*
- II - independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite, explicitado o horário noturno como aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas, se outro não estiver estabelecido na legislação municipal pertinente. (grifo nosso).*

Em todos os laudos de ruído avaliados, os resultados encontravam-se abaixo dos limites normativos (mais detalhes na seção específica para análise de condicionantes).





A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. Tal regulamentação também deverá ser observada durante todo o período de operação do empreendimento.

### **8.3 Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

Os efluentes industriais gerados pela formulação e envase de produtos, lavagem de pisos e equipamentos são bombeados para IBCs de 1.000 L, que são mantidos dentro do próprio galpão até serem enviados à empresa Inca para incineração.

De acordo com os acompanhantes da vistoria, a água de lavagem dos tanques (contendo produto) é mantida nos IBCs até a próxima produção, quando é aproveitada. Conforme o RADA, cerca de 80% dos efluentes líquidos gerados são reaproveitados novamente no processo.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento (provenientes dos banheiros, vestiários e refeitório) são encaminhados a uma fossa séptica seguida por sumidouro. De acordo com informações prestadas, a fossa sofre limpeza anual ou semestral, conforme necessidade, atualmente feita pela empresa JR Hidrojateamento e Saneamento, que encaminha, através do caminhão limpa-fossa, o lodo à ETE da CODAU em Uberaba/MG. O ofício de anuência da CODAU e declarações de recebimento dos efluentes sanitários provenientes da FMC na ETE Francisco Velludo foram apresentados no Anexo XI do protocolo R0040913/2019.

### **8.4 Águas Pluviais**

No terreno foram visualizadas canaletas e grelhas para captação de águas pluviais. As águas são direcionadas a um tanque impermeabilizado com concreto (dividido em 6 partes/áreas), que conta com uma sequência de 8 válvulas para controle e direcionamento destas águas (vide Figura 01).

De acordo com informação recebida por e-mail (documento 0335257/2019), a válvula A (ao lado dos tanques de metil éster) encontra-se sempre aberta, alinhada para o tanque de captação (área A1). Da mesma forma a válvula B (entre o vertedouro e área A1).

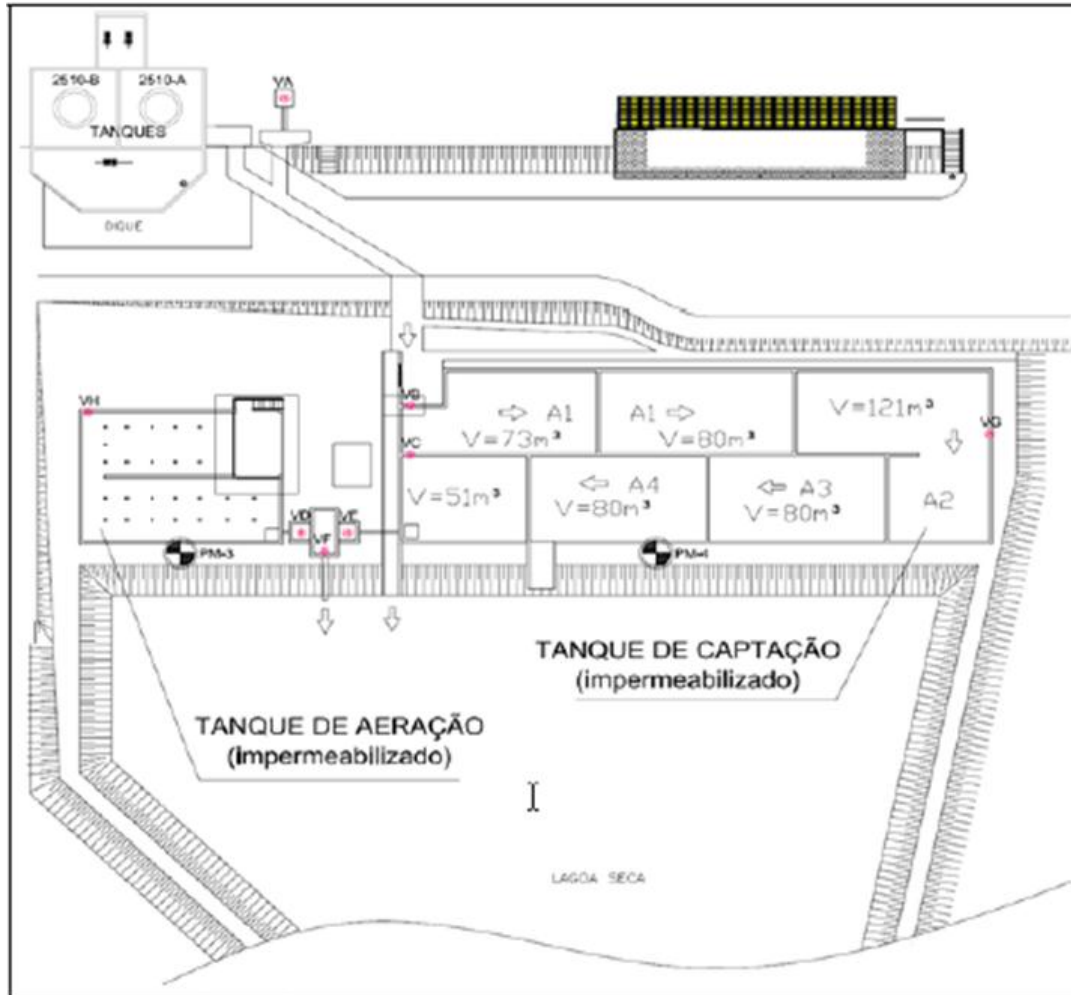
As válvulas C (entre as áreas A1 e A4), D (saída do tanque de aeração sentido lagoa seca), E (saída do tanque de captação sentido lagoa seca) e F (saída dos tanques de captação e aeração para lagoa seca) permanecem fechadas (esta última com cadeado e corrente), sendo abertas para descarte da água pluvial, após inspeção visual (análise de cor, odor e separação de fases) e análise realizada pelo laboratório interno da planta (pH).

A válvula G (entrada do tanque de captação proveniente do ICE) permanece aberta e a válvula H (saída da área de depósito de IBCs para tanque de aeração) permanece fechada (sendo aberta para descarte da água pluvial).



Caso os resultados da inspeção visual e pH da água estejam fora dos padrões aceitáveis, esta é drenada para container de 1.000 L e enviada para incineração.

Figura 01 - Croqui - Captação de águas pluviais



Fonte: Documento 0335257/2019 (recebido por e-mail em 06/06/2019)

### 8.5 Emissões Atmosféricas

Um dos programas de automonitoramento determinados no Anexo II do PU nº 111876/2010 (da REVLO nº 073/2010) foi o de efluentes atmosféricos, com medições a serem realizadas nas chaminés das fontes fixas do empreendimento, com frequência anual. Em todos os laudos avaliados, os resultados encontravam-se abaixo dos limites normativos (mais detalhes na seção específica para análise de condicionantes).

No PU nº 111876/2010 foi solicitado o monitoramento dos parâmetros “material particulado - MP” e “compostos semi-voláteis - SVOC”, considerando, para este último, os limites do TLV-TWA (Threshold Limit Value/Time Weighted Average), que estabelecem as concentrações no ar seguras



para que uma pessoa trabalhe em uma atmosfera, nestas condições, durante 8 horas/dia, 5 dias/semana.

No Anexo IX do protocolo R0040913/2019 foi apresentado, pelo empreendedor, um documento pontuando que o parâmetro TLV-TWA é utilizado para medição da concentração de compostos com foco na exposição ocupacional, devendo esta medição ser realizada a nível do solo, não refletindo, portanto, o potencial de impacto ambiental das emissões.

Também foi destacado que, como a produção é realizada por batelada e por campanha, não há exposição dos trabalhadores ao mesmo agente por longos períodos, e que a FMC efetua o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que têm como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos colaboradores.

Ainda, de acordo com o documento apresentado, a FMC conta, atualmente, com 3 unidades, sendo 1 unidade de reenvasamento de produto a base de água e 2 de formulação (1 a base de água e 1 a base de solvente). Todo o processo ocorre à temperatura ambiente, não ocorrendo quebra de moléculas, somente mistura de matérias-primas.

As 2 unidades de formulação possuem chaminés ativas (fontes fixas), contando com suas respectivas medidas de controle ambiental. Tratam-se de filtros de manga (fontes fixas IFW 1 e 2) e filtros de carvão ativado (fontes fixas ICE - formulação e envase). O material particulado retirado dos filtros de manga é enviado para incineração, conforme informações prestadas na vistoria.

Desta forma, foi concluído no documento que: não é possível a associação do parâmetro TLV-TWA à quantificação das emissões atmosféricas (SVOC) dos processos; que as unidades de IFW não emitem compostos orgânicos voláteis, uma vez que as misturas ocorrem em água; e que na unidade de ICE não ocorre emissão de material particulado, visto que todos os insumos são utilizados na forma líquida.

Por fim, foi proposto o seguinte programa de automonitoramento: análise de hidrocarboneto total – COV na unidade de ICE e análise de material particulado – MP nas unidades de IFW, que deverá ser exigido no Anexo II deste parecer.

### **8.6 Riscos à Segurança e Saúde dos Colaboradores**

Foi apresentado (Anexo X do protocolo R0040913/2019) o Plano de Resposta a Emergências e Crises da FMC, elaborado pelo químico Roberto Simões Fernandes (ART nº 14891). Este documento tem como objetivo orientar as pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências internas e externas, incluindo o fluxo de comunicação e atendimento a emergências, definindo e direcionando as ações a serem adotadas, recursos humanos e materiais disponíveis.

Conforme a ABNT NBR 12.235:1992, o plano deve conter: *“informações de possíveis incidentes e das ações a serem tomadas; indicação da pessoa que deve atuar como coordenador e seu substituto, indicando seus telefones e endereços (esta lista deve estar sempre atualizada); e*



*lista de todo equipamento de segurança existente, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade”.*

A norma também coloca que:

*Para cada instalação de armazenamento de resíduos perigosos deve ser designado um funcionário e seu substituto, que, lotados na própria instalação ou em lugar de rápido acesso, têm condições de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência. Este coordenador e seu substituto devem estar familiarizados com o Plano de Emergência, com as operações existentes nas instalações e a localização e características dos resíduos manuseados, assim como devem ter autoridade para liberar os recursos necessários para a consecução de tal plano.*

O plano deve estar sempre mantido à disposição de todos os funcionários da empresa e órgãos oficiais, em local conhecido por todos e de fácil acesso.

A empresa deverá fornecer aos colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes a cada atividade desenvolvida. Além disso, deve existir na instalação um sistema de comunicação que permita um contato rápido com o corpo de bombeiros, defesa civil e órgão de controle ambiental.

O proprietário ou encarregado da operação deve inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir eventuais problemas que possam provocar a ocorrência de acidentes prejudiciais ao meio ambiente. Para tanto, a instalação deve possuir um plano de inspeção e manutenção, cuja frequência deve levar em conta a probabilidade de falhas.

Os funcionários das instalações de armazenamento de resíduos perigosos devem passar por treinamento incluindo, no mínimo: forma de operação da instalação; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos; e apresentação e simulação do plano de emergência.

Vale observar que a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, reeditada pela Portaria nº 25 de 29/12/1994, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores, do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA.

Assim como o PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO também é uma obrigatoriedade imposta aos empregadores por meio da NR-7 da Portaria 3.214/1978, reeditada pela portaria nº 24 de 29/12/1994 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

O objetivo do PPRA é a manutenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores através da avaliação do ambiente de trabalho e antecipação de possíveis ocorrências de risco. O PCMSO também possui caráter preventivo, de forma que proporciona o diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.



No PCMSO estão previstos os exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

Conforme já citado anteriormente, foi informado, no Anexo IX do protocolo R0040913/2019, que a FMC efetua o PPRA e o PCMSO na unidade.

Vale destacar que o empreendedor deverá seguir todas as normas trabalhistas durante todo o período de operação das atividades e colocar em prática o Plano de Resposta a Emergências e Crises, caso necessário.

## 9. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTO (RevLO Nº 073/2010 - PU Nº 111876/2010)

O Quadro 02 ilustra as condicionantes estipuladas no Anexo I do PU nº 111876/2010 em conjunto com a análise do cumprimento.

O Quadro 03 ilustra os protocolos apresentados em cumprimento aos programas de automonitoramento estabelecidos no Anexo II do PU nº 111876/2010 e as observações sobre as análises.

**Quadro 02 - Condicionantes da RevLO nº 073/2010 da FMC Química do Brasil**

Item	Descrição	Prazo*	Análise do Cumprimento
1	Remeter à FEAM, até o dia 20 de dezembro de cada ano, o quadro resumo dos produtos FMC devidamente atualizado.	Durante a vigência da Licença	<b>Cumprida</b> R004319/2011 - 14/01/2011 R182906/2011 - 19/12/2011 R332768/2012 - 20/12/2012 R468080/2013 - 19/12/2013 R357371/2014 - 19/12/2014 R515462/2015 - 27/11/2015 R366030/2016 - 19/12/2016 R314481/2017 - 19/12/2017 R204807/2018 - 20/12/2018
2	Apresentar Estudo de Análise de Risco e Programa de Gerenciamento de Risco elaborado em conformidade com o Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos da CETESB - Norma P4261.	1 ano	<b>Cumprida</b> R072861/2011 - 13/05/2011
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	<b>Cumprida</b> (Protocolos apresentados no Quadro 03)

\*Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental (25/05/2010)

Fonte: Anexo I do PU nº 111876/2010



Quadro 03 - Programas de Automonitoramento da REVLO nº 073/2010 da FMC Química do Brasil

Programas	Frequências	Prazo para cumprimento*	Protocolos	Datas	Análises
Águas Subterrâneas	Trimestral	20/09/2010	R081739/2010	23/07/2010	Coleta em 08/07/2010 em 2 poços de monitoramento (PZ-01 - montante e PZ-05 - jusante). Único resultado acima do LQ foi a DQO (55 mg/L) no PZ-05 ( <b>não excedeu limites normativos</b> ). Solicitaram tamponamento do PZ-02, por estar localizado na área produtiva de herbicidas.
		-	0536945/2010	16/08/2010	OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO AO EMPREENDEDOR (Resposta ao protocolo R081789/2010 - tamponamento do PZ-02).
		20/12/2010	R120754/2010	29/10/2010	Coleta em 16/09/2010 em 2 poços de monitoramento (PM-01 e P-05). Resultados acima dos LQs: DQO (19 mg/L), ametrina (0,32 µg/L), sulfentrazona (0,30 µg/L) e clomazona (5,36 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2011	R006997/2011	20/01/2011	Coleta em 14/12/2010 em 3 poços de monitoramento (PZ-01 - montante, PZ-03 - jusante e PZ-05 - jusante). Único resultado acima do LQ foi o do parâmetro clomazona (0,82 µg/L) no PZ-05, <b>ainda assim não excedeu limites normativos.</b>
		20/06/2011	R056737/2011	18/04/2011	Coleta em 02/03/2011. Resultados acima dos LQs: DQO no PZ-01 (6 mg/L) e no PZ-05 (7 mg/L); sulfentrazona (1,61 µg/L) e flutriafol (0,39 µg/L) no PZ-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2011	R115211/2011	18/07/2011	Coleta em 31/05/2011. Resultados acima dos LQs: DQO (6 mg/L) no PZ-03 e flutriafol (0,13 µg/L) no PZ-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2011	R160257/2011	19/10/2011	Coleta em 31/08/2011. Nenhum resultado acima dos LQs.
		20/03/2012	R194236/2012	20/01/2012	Coleta em 14/12/2011. Resultados acima dos LQs: clomazona (4,56 µg/L) e cadusafós (0,19 µg/L) no PZ-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2012	R230218/2012	20/04/2012	Coleta em 14/03/2012. Resultados acima dos LQs: clomazona (9,25 µg/L) e cadusafós (0,14 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2012	R271472/2012	20/07/2012	Coleta em 20/06/2012. Resultados acima dos LQs: DQO (6 mg/L) no PM-01; sulfentrazona (18 µg/L), hexazinona (1,10 µg/L) e clomazona (0,10 µg/L) no PM-03; DQO (9 mg/L), sulfentrazona (42,30 µg/L) e clomazona (8,14 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



Águas Subterrâneas	Trimestral	20/12/2012	R310186/2012	19/10/2012	Coleta em 18/09/2012. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (1,80 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,47 µg/L), sulfentrazone (34,90 µg/L) e clomazona (5,13 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2013	R340206/2013	18/01/2013	Coleta em 12/12/2012. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (1,36 µg/L) no PM-03; sulfentrazone (25,70 µg/L), carbendazim (0,72 µg/L) e flutriafol (0,41 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2013	R373235/2013	19/04/2013	Coleta em 18/03/2013. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (2,09 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,78 µg/L), sulfentrazone (26,60 µg/L) e hexazinona (2,53 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2013	R408275/2013	19/07/2013	Coleta em 19/06/2013. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (29 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,47 µg/L), hexazinona (2,90 µg/L) e flutriafol (0,45 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2013	R443958/2013	18/10/2013	Coleta em 05/09/2013. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (1,55 µg/L) no PM-03; DQO (6,20 mg/L), carbofurano (3,98 µg/L), sulfentrazone (29,50 µg/L), hexazinona (3,98 µg/L), flutriafol (4,35 µg/L) e clomazona (14,40 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2014	R011879/2014	17/01/2014	Coleta em 11/12/2013. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (1,79 µg/L) no PZ-03; carbofurano (0,32 µg/L), sulfentrazone (232 µg/L), hexazinona (0,72 µg/L) e flutriafol (0,14 µg/L) no PZ-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2014	R125031/2014	16/04/2014	Coleta em 12/03/2014. Resultados acima dos LQs: ametrina (0,12 µg/L), sulfentrazone (1,77 µg/L), hexazinona (0,79 µg/L) e flutriafol (0,37 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2014	R218657/2014	17/07/2014	Coleta em 29/05/2014. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (0,89 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,37 µg/L), sulfentrazone (12,00 µg/L), hexazinona (1,84 µg/L) e clomazona (3,59 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2014	R304476/2014	17/10/2014	Coleta em 17/09/2014. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone no PZ-03 (0,67 µg/L) e no PZ-05 (3,55 µg/L). <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2015	R024079/2015	15/01/2015	Coleta em 09/12/2014. Resultados acima dos LQs: sulfentrazone (0,63 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,26 µg/L), sulfentrazone (12,30 µg/L), hexazinona (1,06 µg/L) e clomazona (2,32 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



Águas Subterrâneas	Trimestral	20/06/2015	R350828/2015	16/04/2015	Coleta em 10/03/2015. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (1,18 µg/L) no PM-03; carbofurano (0,50 µg/L) e sulfentrazona (11,50 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2015	R403199/2015	15/07/2015	Coleta em 09/06/2015. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (0,61 µg/L) no PM-03; carbofuran (0,51 µg/L), sulfentrazona (15,30 µg/L), hexazinona (1,56 µg/L), flutriafol (1,39 µg/L) e clomazona (4,17 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2015	R496093/2015	16/10/2015	Coleta em 15/09/2015. Resultados acima dos LQs: DQO (9,50 mg/L) no PM-01; carbofuran (0,38 µg/L), hexazinona (3,97 µg/L), flutriafol (8,65 µg/L) e clomazona (27,00 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2016	R018176/2016	20/01/2016	Coleta em 01/12/2015. Resultados acima dos LQs: carbofuran (0,14 µg/L) e clomazona (0,11 µg/L) no PM-01; hexazinona (1,57 µg/L), flutriafol (2,45 µg/L) e clomazona (3,92 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2016	R166070/2016	18/04/2016	Coleta em 29/03/2016. Resultados acima dos LQs: DQO (9,90 mg/L), sulfentrazona (0,31 µg/L) e clomazona (1,35 µg/L) no PM-03; DQO (11,50 mg/L), carbofuran (0,33 µg/L), sulfentrazona (13,70 µg/L) e clomazona (2,92 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2016	R246282/2016	15/07/2016	Coleta em 28/06/2016. Resultados acima dos LQs: carbofurano (0,11 µg/L) no PM-01; sulfentrazona (2,56 µg/L) e clomazona (0,25 µg/L) no PM-03; ametrina (0,15 µg/L), carbofurano (0,50 µg/L), sulfentrazona (25,90 µg/L) e clomazona (2,50 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2016	R324107/2016	19/10/2016	Coleta em 22/09/2016. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (0,26 µg/L) no PM-01; sulfentrazona (6 µg/L), flutriafol (0,21 µg/L) e clomazona (0,80 µg/L) no PM-03; ametrina (0,15 µg/L), carbofurano (0,41 µg/L), sulfentrazona (16,90 µg/L), hexazinona (0,45 µg/L), flutriafol (2,25 µg/L) e clomazona (2,50 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2017	R019862/2017	19/01/2017	Coleta em 12/12/2016. Resultados acima dos LQs: DQO (107 mg/L), carbofurano (0,27 µg/L) e sulfentrazona (0,14 µg/L) no PM-01; DQO (49,90 mg/L), sulfentrazona (1,91 µg/L), flutriafol (0,32 µg/L) e clomazona (0,91 µg/L) no PM-03; DQO (52,90 mg/L), ametrina (0,30 µg/L), carbofurano (0,19 µg/L), sulfentrazona (16,10 µg/L), flutriafol (2,24 µg/L) e clomazona (7,50 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>





Águas Subterrâneas	Trimestral	20/06/2017	R116675/2017	20/04/2017	Coleta em 28/03/2017. Resultados acima dos LQs: DQO (14,50 mg/L) no PM-01; DQO (9,50 mg/L) e sulfentrazona (0,95 µg/L) no PM-03; DQO (12,40 mg/L), sulfentrazona (12,30 µg/L), hexazinona (0,78 µg/L) e clomazona (6 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2017	R189276/2017	20/07/2017	Coleta em 03/07/2017. Resultados acima dos LQs: DQO (8,20 mg/L) no PM-01; DQO (6,50 mg/L), sulfentrazona (2,31 µg/L) e clomazona (0,37 µg/L) no PM-03; sulfentrazona (12,60 µg/L), flutriafol (1 µg/L) e clomazona (1,65 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2017	R271749/2017	20/10/2017	Coleta em 21/09/2017. Resultados acima dos LQs: carbofurano (0,428 µg/L) e sulfentrazona (0,14 µg/L) no PM-01; carbofurano (0,576 µg/L), sulfentrazona (12,30 µg/L) e clomazona (0,70 µg/L) no PM-03; ametrina (0,23 µg/L), carbofurano (0,33 µg/L), sulfentrazona (15,60 µg/L) e flutriafol (1,48 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/03/2018	R013880/2018	19/01/2018	Coleta em 18/12/2017. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (1,15 µg/L), flutriafol (0,18 µg/L) e clomazona (0,13 µg/L) no PM-03; sulfentrazona (4,17 µg/L), hexazinona (0,22 µg/L), flutriafol (0,52 µg/L) e clomazona (2,30 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2018	R073076/2018	18/04/2018	Coleta em 22/03/2018. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (0,18 µg/L) no PM-01; clomazona (3,44 µg/L) no PM-03; ametrina (0,39 µg/L), sulfentrazona (44,80 µg/L), hexazinona (0,91 µg/L) e cadusafós (0,13 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/09/2018	R129526/2018	19/07/2018	Coleta em 25/06/2018. Resultados acima dos LQs: sulfentrazona (1,54 µg/L), flutriafol (0,12 µg/L) e clomazona (0,27 µg/L) no PM-03; ametrina (0,19 µg/L), sulfentrazona (12 µg/L), hexazinona (0,31 µg/L), flutriafol (1,71 µg/L) e clomazona (1,76 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/12/2018	R176999/2018	19/10/2018	Coleta em 20/09/2018. Resultados acima dos LQs: DQO (10,10 mg/L) e sulfentrazona (0,136 µg/L) no PM-01; DQO (5,50 mg/L), sulfentrazona (12,83 µg/L), hexazinona (0,13 µg/L); flutriafol (0,49 µg/L) e clomazona (1,21 µg/L) no PM-03; ametrina (0,244 µg/L), sulfentrazona (13,87 µg/L), hexazinona (0,221 µg/L), flutriafol (1,637 µg/L) e clomazona (2,78 µg/L) no PM-05. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



<b>Efluentes Atmosféricos</b>	<b>Anual</b>	20/06/2011	R039012/2011	21/03/2011	Feito em fevereiro de 2011. Duto de saída do HCE 01: MP - 1,97 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HCE 02: MP - 8,35 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HCE 03: MP - 2,84 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HFW: MP - 4,54 mg/Nm <sup>3</sup> ; Sulfentrazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do ICE: MP - 9,89 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbosulfan - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do IFW: MP - 8,64 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbosulfan - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída IFW/IGR: MP - 23,17 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbofuran - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do Discover: MP - 21,20 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Hexazinone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2012	R194235/2012	20/01/2012	Duto de saída do IFW/IGR: MP - 18,03 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbofuran - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HFW: MP - 9,80 mg/Nm <sup>3</sup> ; Sulfentrazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HCE: MP - 3,11 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HCE 01: MP - 3,27 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do ICE: MP - 12,35 mg/Nm <sup>3</sup> ; Methomil - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do Discover: MP - 11,68 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Hexazinone - <0,005 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do IGR: MP - 7,02 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbofuran - 0,01670 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2013	R332766/2012	20/12/2012	Duto de saída do IFW: MP - 3,27 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbofuran - 0,0999 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do HPO: MP - 18,38 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - não detectado; Duto de saída do HCE: MP - 16,76 mg/Nm <sup>3</sup> ; Clomazone - não detectado; Duto de saída do IGR: MP - 49,51 mg/Nm <sup>3</sup> ; Carbofuran - 0,0780 mg/Nm <sup>3</sup> ; Duto de saída do ICE: MP - 9,50 mg/Nm <sup>3</sup> ; Bifenthrin - não detectado. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2014	R099496/2014	01/04/2014	Feito em dezembro de 2013. IFW: MP - 15,15 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0005 mg/Nm <sup>3</sup> ; ICE: MP - 22,85 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0003 mg/Nm <sup>3</sup> ; HFW: MP - 18,86 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; IGR: MP - 22,53 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; HPW Discover: MP - 29,61 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; HCE 1: MP - 20,67 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0003 mg/Nm <sup>3</sup> ; HCE 2: MP - 22,85 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0002 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



Efluentes Atmosféricos	Anual	20/06/2015	R357373/2014	19/12/2014	Feito em dezembro de 2014. IFW: MP - 10,74 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0005 mg/Nm <sup>3</sup> ; IGR: MP - 8,14 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; HPW Discover: MP - 8,56 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; HFW: MP - 7,94 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0004 mg/Nm <sup>3</sup> ; ICE: MP - 11,34 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0003 mg/Nm <sup>3</sup> ; HCE: MP - 9,72 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0003 mg/Nm <sup>3</sup> ; HPW: MP - 11,59 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0002 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2016	R515458/2015	27/11/2015	Feito em julho de 2015. IGR: MP - 11,07 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0001 mg/Nm <sup>3</sup> ; HPW: MP - 2,37 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0001 mg/Nm <sup>3</sup> ; HFW: MP - 2,82 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0001 mg/Nm <sup>3</sup> ; HCE 02: MP - 15,62 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0 mg/Nm <sup>3</sup> ; HCE 01: MP - 11,43 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0001 mg/Nm <sup>3</sup> ; ICE: MP - 7,47 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0005 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 02: MP - 7,14 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0005 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 01: MP - 10,98 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0001 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		-	R324094/2016	19/10/2016	Comunicado: Monitoramento das unidades HCE - formulação; HFW; IGR; HWP (discover) e HWP (Flumizin) não será realizado, visto que as unidades estão sem produção.
		20/06/2017	R366016/2016	19/12/2016	Feito em outubro de 2016. HCE: MP - 19,39 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,08 mg/Nm <sup>3</sup> ; ICE: MP - 14,16 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,02 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 01: MP - 13,85 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - <0,02 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 02: MP - 14,33 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,02 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2018	R314475/2017	19/12/2017	Feito em outubro de 2017. HCE: MP - 25,39 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0050 mg/Nm <sup>3</sup> ; ICE: MP - 19,78 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0052 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 01: MP - 15,76 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0034 mg/Nm <sup>3</sup> ; IFW 02: MP - 14,21 mg/Nm <sup>3</sup> ; SVOC - 0,0032 mg/Nm <sup>3</sup> . <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



<b>Monitoramento da Frota</b>	-	20/06/2011	R006996/2011	20/01/2011	A empresa não possui frota própria. Os produtos são transportados pela empresa terceira Bravo Serviços Logísticos, que possui LAS/Cadastro nº 18867177/2018, válido até 27/08/2028, para transporte rodoviário de produtos perigosos, Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA e LOC nº 14/2015, para comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, concedida pelo COMAM de Uberaba, e válida até 17/09/2019. Possuía como condicionante da LO anterior (nº 135/2010), válida até 10/09/2018, o monitoramento da frota. Foram apresentadas análises das frotas - nenhum veículo acima do padrão nº 2 na Escala Ringelmann.
<b>Resíduos Sólidos</b>	<b>Semestral</b>	20/06/2011	R006993/2011	20/01/2011	-
		20/12/2011	R115189/2011	18/07/2011	
		20/06/2012	R194233/2012	20/01/2012	
		20/12/2012	R271471/2012	20/07/2012	
		20/06/2013	R340200/2013	18/01/2013	
		20/12/2013	R408276/2013	19/07/2013	
		20/06/2014	R011895/2014	17/01/2014	
		20/12/2014	R218661/2014	17/07/2014	
		20/06/2015	R024007/2015	15/01/2015	
		20/12/2015	R403248/2015	15/07/2015	
		20/06/2016	R016825/2016	20/01/2016	
		20/12/2016	R246281/2016	15/07/2016	
		20/06/2017	R019862/2017	19/01/2017	
		20/12/2017	R189268/2017	20/07/2017	
20/06/2018	R013879/2018	19/01/2018			
20/12/2018	R119381/2018	04/07/2018			
20/06/2019	R007909/2019	21/01/2019			
<b>Gerenciamento de Riscos</b>	<b>Anual</b>	20/06/2011	R006999/2011	20/01/2011	Apresentados: PPRA 2011 e Relatório do PPRA 2010.
		20/06/2012	R194239/2012	20/01/2012	Apresentado PPRA 2012 e Relatório do PPRA 2011.
		20/06/2013	R340197/2013	18/01/2013	Apresentado PPRA 2013.
		20/06/2014	R011884/2014	17/01/2014	Apresentado PPRA 2014.
		20/06/2015	R024167/2015	15/01/2015	Apresentado PPRA 2015.



Gerenciamento de Riscos	Anual	20/06/2016	R018197/2016	20/01/2016	Apresentado PPRA 2016.
		20/06/2017	R019885/2017	19/01/2017	Apresentado PPRA 2017.
		20/06/2018	R013885/2018	19/01/2018	Apresentado PPRA 2018.
Ruídos	Anual	20/06/2011	R160259/2011	19/01/2011	4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período diurno - 57 dB(A) - perímetro do fundo; Período noturno - 57 dB(A) - perímetro do fundo. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2012	R310192/2012	19/10/2012	4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 57 dB(A) - ponto 1; Período vespertino - 59 dB(A) - ponto 2; Período noturno - 55 dB(A) - pontos 2 e 4. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2013	R468082/2013	19/12/2013	4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 58 dB(A) - pontos 1 e 2; Período vespertino - 58 dB(A) - ponto 2; Período noturno - 57 dB(A) - ponto 2. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2014	R340537/2014	14/11/2014	Amostragens realizadas em 21/10/2014. 4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 56 dB(A) - todos os pontos; Período vespertino - 55 dB(A) - ponto 4; Período noturno - 56 dB(A) - ponto 2. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2015	R507801/2015	12/11/2015	Amostragens realizadas em 13/10/2015. 4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 60 dB(A) - pontos 2 e 3; Período vespertino - 57 dB(A) - pontos 2 e 3; Período noturno - 57 dB(A) - ponto 2. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>



Ruídos	Anual	20/06/2016	R343931/2016	18/11/2016	Amostragens realizadas em 19/10/2016. 4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 56 dB(A) - ponto 1; Período vespertino - 51 dB(A) - ponto 3. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2017	R293853/2017	17/11/2017	Amostragens realizadas em 10/10/2017. 4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 61 dB(A) - ponto 1; Período vespertino - 53 dB(A) - ponto 1; Período noturno - 52 dB(A) - pontos 1 e 4. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>
		20/06/2018	R129534/2018	19/07/2018	Amostragens realizadas em 03/07/2018. 4 pontos no entorno do empreendimento. Maiores resultados: Período matutino - 59 dB(A) - ponto 1; Período vespertino - 58 dB(A) - ponto 1; Período noturno - 59 dB(A) - ponto 2. <b>Resultados abaixo dos limites normativos.</b>

**\*Até o 20º dia do mês subsequente ao mês de vencimento**

Considerando que as condicionantes e programas de automonitoramento estipulados na licença anterior da empresa foram devidamente protocolados no órgão ambiental, não tendo sido detectados resultados alarmantes nos laudos (acima dos limites estipulados pela legislação), conclui-se que o empreendimento tem tido um desempenho ambiental positivo, devendo este ser mantido durante a vigência desta RENLO.



## 10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Tendo em vista tratar-se de requerimento de renovação de LO, instruído por RADA, dispensada a comprovação de que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais.

Prescindível, também, comprovação de área de reserva legal e apresentação de CAR, pois trata-se de empreendimento instalado em zona urbana.

Conforme manifestação do empreendedor e a faculdade preconizada pelo art. 38, III, da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado foi regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 217/2017.

Denota-se do presente PU que as condicionantes impostas anteriormente em processo de licenciamento foram atendidas de maneira satisfatória e o empreendimento mantém medidas de controle ambiental, razão pela qual, juridicamente, não há impedimento para o deferimento da renovação requerida.

Nos termos do inciso IV, do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em tela será de 10 (dez) anos.

## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental, na fase de RevLO, para o empreendimento FMC Química do Brasil Ltda., localizado no município de Uberaba/MG, para a atividade de **“fabricação de agrotóxicos e afins” - código C-04-14-6** - pelo prazo de **10 anos**, aliado ao cumprimento das condicionantes, listadas no anexo I, e do automonitoramento (anexo II), ouvida a Câmara de Atividades Industriais – CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM, por meio da CID.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento, ou cumprimento fora do prazo, de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes da RevLO da FMC Química do Brasil Ltda..

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da RevLO da FMC Química do Brasil Ltda..

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da FMC Química do Brasil Ltda..





**ANEXO I**  
**Condicionantes da RevLO da FMC Química do Brasil**

**Empreendedor:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**Empreendimento:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**CNPJ:** 04.136.367/0005-11  
**Município:** Uberaba/MG  
**Atividade(s):** Fabricação de agrotóxicos e afins  
**Código(s) DN 217/17:** C-04-14-6  
**Processo:** 60/1978/026/2015  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB, durante a vigência da RevLO
02	Realizar Avaliação Preliminar, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, e Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória, na área do empreendimento. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, <b>caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA como suspeita de contaminação.</b>  Apresentar, na SUPRAM TMAP, cópia do protocolo no BDA <b>ou</b> Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	6 meses
03	Realizar treinamento dos funcionários da empresa incluindo, no mínimo: forma de operação da empresa; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos perigosos; e apresentação e simulação do plano de emergência (conforme preconiza ABNT NBR 12.235:1992).  Apresentar documentos que comprovem a realização do evento (como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, modelo de certificado distribuído aos participantes e relatório fotográfico do evento).	Anualmente
04	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da RevLO
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da RevLO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs.:<sup>1</sup> No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento da respectiva condicionante.

Obs.:<sup>2</sup> A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:<sup>3</sup> Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:<sup>4</sup> Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:<sup>5</sup> Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da RevLO da FMC Química do Brasil

**Empreendedor:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**Empreendimento:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**CNPJ:** 04.136.367/0005-11  
**Município:** Uberaba/MG  
**Atividade(s):** Fabricação de agrotóxicos e afins  
**Código(s) DN 217/17:** C-04-14-6  
**Processo:** 60/1978/026/2015  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo		Transportador		Destinação final		Obs.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso)	Forma (**)	

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de alterações na forma de destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como resíduos perigosos segundo a ABNT NBR 10.004:2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 2. Ruídos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos no entorno do empreendimento seguindo recomendações da ABNT NBR 10.151:2000(*). <b>Obs:</b> Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

(\*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

## 3. Efluentes Sanitários

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO <sub>5,20</sub> , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e nitratos.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) <b>Obs:</b> A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 4. Efluentes Atmosféricos - Fontes Fixas da Unidade Industrial

Locais de amostragem	Parâmetros(*)	Frequência de análise
4 fontes existentes no empreendimento (chaminés)	Hidrocarboneto Total - COV na unidade de ICE Material Particulado (MP) nas unidades de IFW	Anual

(\*) Deverão ser obedecidas condições e Limites Máximos de Emissão (LME) impostos pela DN COPAM nº 187/2013 (Anexo XVII) para fontes fixas pontuais não expressamente listadas nos demais anexos (Tabela XVII).

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos



certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. Deverá ser informada também de qual fonte se trata. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency – EPA* ou outros aceitos internacionalmente.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

## 5. Águas Subterrâneas

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Poços de monitoramento existentes no terreno  <b>Obs:</b> Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Contemplados na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde(*) – Anexo VII – Agrotóxicos (que fazem, ou venham a fazer parte dos princípios ativos utilizados na formulação dos agroquímicos produzidos pela empresa)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano)  <b>Obs:</b> A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

\*Ou aquela que a substituir

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.



### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III Relatório Fotográfico da FMC Química do Brasil

**Empreendedor:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**Empreendimento:** FMC Química do Brasil Ltda.  
**CNPJ:** 04.136.367/0005-11  
**Município:** Uberaba/MG  
**Atividade(s):** Fabricação de agrotóxicos e afins  
**Código(s) DN 217/17:** C-04-14-6  
**Processo:** 60/1978/026/2015  
**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Vista geral – Grelhas para captação de águas pluviais e sinalizações



**Foto 02.** Caçamba com entulhos



**Foto 03.** Tanques desativados



**Foto 04.** Galpão para armazenamento de resíduos perigosos



**Foto 05.** Local para descarte de pilhas e baterias



**Foto 06.** Novo pátio impermeável para colocação de caçambas



**Foto 07.** Caçambas de resíduos orgânicos, sucata metálica e plástico não reciclável

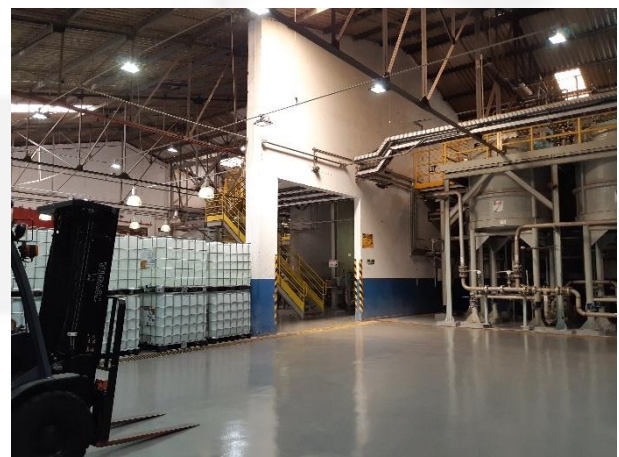


**Foto 08.** Bombona contendo óleo usado sobre bacia de contenção

Lagoa de concreto



**Foto 09.** Tanque de captação de águas pluviais



**Foto 10.** Vista do interior de uma das plantas